2023

PLANO DE TRABALHO DO AGENTE DE CONTROLE INTERNO

SANEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Sumário

1 INTRODUÇÃO 3
2 DIRETRIZES 3
3 PLANO DE TRABALHO 4
4 DO AGENTE E O DO GESTOR 5

1 INTRODUÇÃO

O presente plano de trabalho tem por finalidade atender a Instrução Normativa nº 01/2023 de 26 de janeiro de2023, da Controladoria Geral do Estado:

> "Art. 1º Determinar aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho referente ao exercício de 2023, descrevendo as atividades que serão realizadas no respectivo período."

2 DIRETRIZES

Conforme artigo 2º da Instrução supracitada, o plano de o Plano de Trabalho deve conter no mínimo 05 (cinco) ações para o desempenho das atividades de controle no exercício:

I. Ação 1 – Elaborar o Relatório do Controle Interno para prestação de contas dos órgãos/entidades;

II. Ação 2 – Atender as demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado;

III. Ação 3 – Acompanhar as diligências dos órgãos de controle externo e, quando necessário, responder aos órgãos de controle externo;

IV. Ação 4 – Monitorar e avaliar os cumprimentos das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

V. Ação 5 – Realizar avaliação, por amostragem, da(s) unidade(s) setorial(is) do órgão/entidade definida(s) pelo Agente de Controle Interno, elencando a(s) área(s) e/ou subárea(s), inclusive o(s) objeto(s).

Em atendimento à Instrução Normativa nº02/2023-CGE, de 26 de janeiro de 2023, que estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho dos Agentes de Controle Interno para 2023, deverão ser avaliados os objetos abaixo:

Quadro 1 – Objetos a serem avaliados pelo Agente de Controle Interno

Formulário	Quando	Objetos
1º	Maio	Resíduos Recicláveis; Acesso à Informação; Almoxarifado: Controle Interno: Folha de Pagamento.
2º	Julho	Designação de Agentes - Decreto 10.086/2022: Segurança: Tramite Processual e Arquivamento; Tele Trabalho.
3º	Setembro	Agente de Contratação e Pregoeiro Decreto 10.086/2022 Equipe de Apoio Decreto 10.086/2022; Comissão de Contratação - Decreto 10.086/2022; Controla de Dados; Legalidade.
4º	Novembro	Gestor do Contrato - Decreto 10.086/2022, Fiscal do Contrato Decreto 10.088/2022, Autoridade Máxima Decreto 10.086/2022: Planejamento - Decreto 10.086/2022: Estudo Técnico Preliminar - Decreto 10.086/2022 Controle de Ações e Metas.

Os objetos, datas e a quantidade de formulários poderão ser alterados no decorrer do ano.

Para avaliar os objetos dos Formulários da CGE, o Agente de Controle deverá utilizar-se de entrevistas, documentos e papéis de trabalho, sendo expressamente vedado delegar aos setores avaliados o preenchimento destes, sob pena de anulação da avaliação e apuração de responsabilidades.

3 PLANO DE TRABALHO

O Quadro abaixo descreve as atividades e prazos previstos para 2023.

Item	Atividade	Quando	Descrição da Atividade
1	Reportar planilha com informações diversas para Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Mensal	Conforme solicitação Inspetoria de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverá ser feito repasse mensal de planilha com informações à título de controle interno.
2	Escrever o Relatório de Avaliação do Plano Plurianual 2020-2023 e Monitoramento das Transferências Voluntárias e de Pessoal à Controladoria-Geral do Estado, de acordo com os requisitos determinados nos incisos I e II, do art. 78 da Constituição Estadual.	Quadrimestral Maio – 1º Quadrimestre; Setembro – 2º Quadrimestre e Fevereiro 2024 – 3º Quadrimestre	Elaborar relatório de acordo com art. 11º Instrução nº 02/2023 da CGE. O envio deverá ser feito até o último dia útil do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre. Os relatórios deverão tramitar em protocolo digital único.
3	Monitorar as transferências voluntárias com repasse de recursos financeiros.	Bimestral (a partir de Fev.)	Monitorar se a gestão dos convênios e a prestação de contas estão sendo feitas de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 - TCE-PR.
4	Monitorar o envio de dados (tabelas cadastrais, contábil, tesouraria, licitação, contrato, e controle interno) para o Sistema SEICED-TCE-PR	Quadrimestral (Abr. Ago. e Nov.)	Monitorar se está havendo o devido processamento e envio de dados para o Sistema SEICED (Sistema Estadual de Informação / Captação Eletrônica de Dados). Conforme Instrução 130/2017 – TCE-PR.
5	Responder formulários avaliativos de controles internos da Controladoria Geral do Estado - CGE-PR, conforme objetos descritos no quadro 1 deste plano.	Maio, julho, setembro e novembro.	O Agente de Controle Interno deverá avaliar os objetos dos formulários avaliativos via Sistema e-CGE da CGE-PR. Conforme Instrução nº 02/2023.
6	Elaborar o Relatório do Controle Interno para prestação de contas dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual	Anual (março)	Relatório anual e Parecer do Controle Interno para Prestação de Contas Anual - TCE PR, conforme Resolução 168/2021 – TCEPR, art. 11º, incisos IX a XI.
7	Acompanhar as diligências dos órgãos de controle externo e, quando necessário, responder aos supracitados órgãos	Por evento	Acompanhar o recebimento de diligências dos órgãos de controle externo.
8	Monitorar e avaliar os cumprimentos das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;	Por evento	Monitorar as recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e avaliar as respostas (plano de ações propostos pela Gestão para atender as recomendações).
9	Enviar a CGE as informações prestadas aos órgãos de Controle Externo, conforme Resolução 08/2021 – CGE-PR.	Mensal (até o décimo dia útil do mês subsequente ao envio das respostas aos órgãos de controle externo)	Compilar as informações prestadas, conforme: a) inteiro teor da demanda emitida pelos órgãos de controle externo; b) resposta apresentada à demanda; c) manifestação e/ou ciência do Agente de Controle Interno sobre a demanda; e d) planilha (Anexo) devidamente preenchida pelo Agente de Controle Interno.

4 DO AGENTE E O DO GESTOR

Os Agentes de Controle Interno e o gestor foram designados para as atividades pela Resolução DP 210/2022, a qual já foi enviada à Controladoria Geral do Estado. Qualquer alteração dos empregados designados será informada imediatamente, via e-protocolo digital.